



RESUMO DO TERMO DE CESSÃO, A TÍTULO NÃO ONEROSO, DE TECNOLOGIA NÃO PATENTEADA (KNOW-HOW) Nº 01/2023.PROCESSO: 037.1765.2023.0001174-98. **CEDENTE:** Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia - SEI. **CESSIONÁRIO:** Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI. **OBJETO:** Cessão de tecnologia não patenteada (Know-How), a título não oneroso e sem exclusividade, pela Cedente à Cessionária, dos direitos para uso e produção de produtos relacionados ao “Observatório de Ciência, Tecnologia e Inovação”, hospedado na plataforma denominada InfoVis, hospedada no link <https://infovis.sei.ba.gov.br/cti/>, conforme Acordo de Cooperação Técnica nº 03/2020, que faz parte integrante deste Termo, como se estivesse aqui literalmente transcrito. **PRAZO:** A vigência do presente instrumento coincidirá com a vigência do Acordo de Cooperação Técnica nº 03/2020, a contar da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 17/08/2023. **ASSINAM:** JOSÉ ACÁCIO DE ALMEIDA FERREIRA - pela SEI e ANDRÉ PINHO JOAZEIRO - pela SECTI.

SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

O ESTADO DA BAHIA, por intermédio da SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL E DOS PROVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS - SEPROMI, com fundamento na instrução contida no Processo SEI nº 004.2039.2023.0000486-39, RESOLVE:

1. PRORROGAR o prazo de recebimento de propostas voltadas ao Chamamento Público para selecionar Organização da Sociedade Civil - OSC visando à celebração de Termo de Colaboração para a execução de projetos que beneficiem o empreendedorismo negro.

2. ALTERAR o cronograma descrito na PARTE II, que passa a vigorar com o seguinte teor:

Etapas do Chamamento Público

Publicação Prorrogação de Lançamento do Edital - 19/08/2023
Disponibilização no Site Oficial da Secretaria - 19/08/2022
Data final para cadastramento de propostas - 04/09/2022
Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção e divulgação do resultado preliminar - 05/09/2023 a 25/09/2023 (prazo final poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado)
Interposição de recursos contra o resultado preliminar - 26/09/2023 a 05/10/2023
Análise dos recursos interpostos e publicação do resultado final, com divulgação das decisões proferidas nos recursos interpostos - 06/10/2023 a 10/10/2023
Apresentação dos Planos de Trabalho e comprovação dos requisitos legais descritos no edital - 11 a 17/10/2023
Análise dos Planos de Trabalho e dos impedimentos legais, incluindo divulgação do resultado preliminar - 01/11/2023
Apresentação de recursos contra o resultado preliminar da análise dos planos de trabalho e impedimentos legais, a contar da divulgação do resultado - 06/11/2023
Análise e divulgação dos resultados dos recursos interpostos - 13/11/2023
Publicação do resultado final e correspondente homologação - 16/11/2023
Celebração dos Termos de Colaboração - 10 (dez) dias a partir da data da homologação
Publicação do extrato do instrumento de parceria no D.O.E - em até 10(dez) dias, após assinatura do Termo

3. Os demais itens do Edital de Chamamento Público 001/2023 permanecem inalterados.

Em, 18 de agosto de 2023.

Ângela Guimarães

Secretária de Promoção da Igualdade Racial e dos Povos e Comunidades Tradicionais

RESUMO TERMO RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Processo nº 004.2035.2023.0001062-31. O Estado da Bahia, por meio da Secretaria de Promoção da Igualdade Racial - SEPROMI reconhece como devido, à empresa **SS VIVER TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA** o valor de R\$ 15.808,86 (quinze mil oitocentos e oito reais e oitenta e seis centavos) pelo fornecimento de passagens terrestres e aéreas, emitidas para atender demandas gerais desta Secretaria.

Em, 18 de agosto de 2023.

ÂNGELA GUIMARÃES

Secretária de Promoção da Igualdade Racial e dos Povos e Comunidades Tradicionais

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 784 DE 14 DE AGOSTO DE 2023

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

Acolher integralmente o Despacho nº PA-NPE-215-2023, exarado pela Ilustre Procuradoria Geral do Estado no Processo de Reparação de Danos nº 019.5055.2019.0120592-19, e, considerando sua inclusão no Sistema Integrado de Gestão e Administração Não Tributária - SIGANT, cujos trâmites seguirão as disposições indicadas no art. 6º e seguintes da Lei estadual nº 13.446/15, determinar o ARQUIVAMENTO do presente feito nesta SESAB.

ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA

Secretária Estadual da Saúde

PORTARIA Nº 877 DE 11 DE AGOSTO DE 2023

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

Acolher integralmente as orientações da Procuradoria Geral do Estado, por meio do PARECER PA-NPE-140-2023, no Processo de Reparação de Danos - PRD tombado sob o nº. 019.12881.2021.0061803-94 e determinar o seu ARQUIVAMENTO, bem como a adoção das demais providências ali recomendadas.

ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA

Secretária Estadual da Saúde

PORTARIA Nº 883 DE 14 DE AGOSTO DE 2023

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o constante no Processo de nº. 019.12019.2022.0029108-61,

RESOLVE:

Publicar a conclusão da Sindicância instaurada através da Portaria nº155 de 10/03/2022, publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia de 12/03/2022, que teve como opinativo da d. Procuradoria Geral do Estado - PGE, mediante Parecer Nº PA-NCAD-847-2023, o arquivamento do feito.

ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA

Secretária Estadual da Saúde

PORTARIA Nº 884 DE 14 DE AGOSTO DE 2023

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o constante no Procedimento nº. 006.0400.2023.0021578-13,

RESOLVE:

Declarar extinta a punibilidade em relação ao servidor supostamente envolvido nos fatos denunciados no procedimento nº 006.0400.2023.0021578-13, tendo em vista o seu óbito, e conforme orientado pela Procuradoria Geral do Estado no Despacho nº PA-NCAD-773-2023, em consonância com os precedentes vigentes.

ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA

Secretária Estadual da Saúde

PORTARIA Nº. 888 DE 15 DE AGOSTO DE 2023

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA no uso das atribuições previstas no art. 204 c/c o art. 210 e seguintes da Lei Estadual nº. 6.677/1994 e tendo em vista o constante nos autos de nº 019.8895.2021.0183885-46,

RESOLVE:

Instaurar Processo Administrativo Disciplinar nº 019.13086.2023.0100067-42, designando a servidora Mariella Barauna Rapadura dos Santos, matrícula 19.442.193, assistente social, Mariana Andrade Silveira de Araújo, matrícula 19.545.240, fisioterapeuta e Jaqueline Figueredo Menezes, matrícula 59.134.437, médica, para, sob a presidência da primeira, no prazo de 60 (sessenta) dias, admitida desde já uma prorrogação deste prazo por igual período, em face de circunstâncias excepcionais ou imperiosas para a conclusão dos trabalhos, apurar a conduta do servidor de matrícula nº 19.328.680, haja vista indícios do não cumprimento das regras constantes no Decreto Estadual nº 20.885/2021 e Instrução SAEB nº 024/2021, tendo sido imposta medida cautelar inominada publicada através da Portaria nº 20, no D.O.E. de 19/01/2022, com fulcro no disposto no art. 183 da Lei Estadual nº 12.209/11, com determinação do seu afastamento temporário do cargo de médico, medida que implicou no impedimento de exercício de suas atribuições a partir de 10/02/2022, situação irregular que persiste até os dias atuais, condutas que serão detalhadas no mandado de citação, as quais, se comprovadas, poderão caracterizar violação aos deveres e proibições funcionais previstos nos artigos 175, incisos III, IV e 176, inciso XVI, e aplicação das consequências previstas nos artigos 187, inciso III, e 192, incisos VI e XII, todos dispositivos da Lei estadual nº 6.677/94.

ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA

Secretária Estadual da Saúde